



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

ADMINISTRAÇÃO



2013 / 2016

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2015 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Diogo Sie Carreiro Lima

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 017/2015 - Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09, e Secretaria Municipal de Saúde Pública SESAP, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 14.675.553/0001-59. Contratado: Fam Ltda, CNPJ 10.393.891/0001-47. Processo: 082/2014, Pregão Presencial: 053/2014. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, permanente e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, e móveis, destinados a implantação da Unidade de Pronto Atendimento - Porte III, com recursos oriundos do Convênio 092/2012 EMG/SES/SUS-MG/FES, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Barbacena, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP/FMS, de acordo com os Termos de Referências nº 1192 e 1193, conforme especificações contidas no Anexo VI e demais disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 053/2014, Processo nº 082/2014. Itens Vencedores: 03,19,20,35,39,45,59 e 86. Valor Total: R\$ 29.890,20. Data de assinatura: 22/01/2015. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Antônio Carlos Doorgal de Andrada, José Orleans da Costa e Fernando Augusto de Castro Maldonado.

Extrato de Contrato 018/2015 - Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09, e Secretaria Municipal de Saúde Pública SESAP, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 14.675.553/0001-59. Contratado: Webmed Soluções em Saúde Eirelli CNPJ 05.731.550/0001-02. Processo: 082/2014, Pregão Presencial: 053/2014. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, permanente e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, e móveis, destinados a implantação da Unidade de Pronto Atendimento - Porte III, com recursos oriundos do Convênio 092/2012 EMG/SES/SUS-MG/FES, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Barbacena, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP/FMS, de acordo com os Termos de Referências nº 1192 e 1193, conforme especificações contidas no Anexo VI e demais disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 053/2014, Processo nº 082/2014, Itens Vencedores: 09. Valor Total: R\$ 29.000,00. Data de assinatura: 22/01/2015. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Antônio Carlos Doorgal de Andrada, José Orleans da Costa e Marcelo Pessanha de Souza.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato Ata de Registro de Preços 002/2015 - Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09 e Secretaria Municipal de Obras Públicas. Contratado: Moura e Moura Informática e Empreendimentos Comerciais Ltda - CNPJ: 07.487.504/0001-27. Processo: 0882/2014 Pregão Presencial: 065/2014. Objeto: Aquisição de Pneus e acessórios novos, visando atender a frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Itens vencedores: 04,05,06,10,12,19 e 23. Data de assinatura: 05/01/2015. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Emiliano Furtado Campos e Marcos Zacarias Campos Moura.

Extrato Ata de Registro de Preços 003/2015 - Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09 e Secretaria Municipal de Obras Públicas. Contratado: RJ Comércio Atacadista Varejista de Lubrificantes Eirelli - CNPJ: 17.169.134/0001-33. Processo: 0882/2014 Pregão Presencial: 065/2014. Objeto: Aquisição de Pneus e acessórios novos, visando atender a frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Itens vencedores:

01,02,03,07,08,09,11,13,14,15,16,17,18,20,22 e 24. Data de assinatura: 05/01/2015. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Emiliano Furtado Campos e Regis William Garcia.

Extrato Ata de Registro de Preços 065/2014. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09 e Secretaria Municipal de Saúde Pública SESAP, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 14.675.553/0001-59. Contratado: DIFARMIG LTDA, CNPJ: 19.961.036/0001-60. Objeto: Aquisição de fórmulas alimentares destinadas a pacientes com carência nutricional. Itens vencedores: 09 e 19. Data de assinatura: 06/11/2013. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, José Orleans da Costa e Aline Rigueira dos Santos

Extrato Ata de Registro de Preços 066/2014. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09 e Secretaria Municipal de Saúde Pública SESAP, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 14.675.553/0001-59. Contratado: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA. CNPJ: 07.220.279/0001-68. Objeto: Aquisição de fórmulas alimentares destinadas a pacientes com carência nutricional. Itens vencedores: 04,07,08,11,17,21,22 e 24. Data de assinatura: 06/11/2013. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, José Orleans da Costa e Fernanda Freitas Canedo Teixeira

Extrato Ata de Registro de Preços 067/2014. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09 e Secretaria Municipal de Saúde Pública SESAP, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 14.675.553/0001-59. Contratado: VITAE - TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA EPP - CNPJ: 02.873.047/0001-95. Objeto: Aquisição de fórmulas alimentares destinadas a pacientes com carência nutricional. Itens vencedores: 16. Data de assinatura: 06/11/2013. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, José Orleans da Costa e Carlos Eduardo Gil de Lima

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO E ADITIVOS E CONVÊNIOS

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 001/2014 - Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: Luiz Gonzaga de Paiva ME - CNPJ 08.387.097/0001-49. Objeto: Prorrogação da vigência constante na Cláusula Doze - Do Prazo do Contrato originário por mais 12 (doze) meses e consignar futuras dotações orçamentárias. Data de assinatura: 22/12/2014. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Getúlio Pães Fortes Feres e Luiz Gonzaga de Paiva.

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 002/2014 - Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09 e Secretaria Municipal de Saúde Pública SESAP, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 14.675.553/0001-59. Contratado: Eli Lilly do Brasil Ltda - CNPJ: 43.940.618/0001-44. Objeto: Aditamento ao contrato para acréscimo legal com fulcro no artigo 65, da Lei 8.666/93, alterando - se o quantitativo constante da Cláusula Primeira - Do objeto, a Cláusula Terceira - Do Preço e Cláusula Oitava - Do Prazo de vigência e retificação do preambulo. Data de assinatura: 02/01/2015. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, José Orleans da Costa e Rodrigo Andreotti Ramos.

Extrato Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 018/2010. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09 e Secretaria Municipal de Saúde Pública SESAP, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 14.675.553/0001-59. Contratado: Reconp Engenharia Ltda - CNPJ: 04.762.238/0001-05. Objeto: Prorrogação do prazo previsto no item 3.1 da Cláusula Terceira - Do Prazo, das condições de Execução e da Mobilização, bem como o acréscimo de 24,636746% ao preço total previsto na Cláusula Quarta - Do Preço e do Reajuste constantes no Contrato Originário. Data de assinatura: 02/12/2014. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, José Orleans da Costa e Marcos Flávio Pereira

de Castro.

Extrato Nono Termo Aditivo ao Contrato 076/2009. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09 e Secretaria Municipal de Saúde Pública SESAP, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 14.675.553/0001-59. Contratado: Laboratório São José Ltda - CNPJ.: 17.092.297/0001-65. Objeto: Aditamento da Cláusula Sétima - "Da Vigência", para prorrogar sua vigência pelo período de 90 (noventa) dias, e da Cláusula Sexta - Da dotação Orçamentária, ambas do Contrato Original. Data de assinatura: 02/01/2015. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, José Orleans da Costa e Romulo Carvalho Vaz de Mello.

Extrato Oitavo Termo Aditivo ao Contrato 079/2009. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09 e Secretaria Municipal de Saúde Pública SESAP, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 14.675.553/0001-59. Contratado: Laboratório Santa Lúcia Ltda - CNPJ.: 19.575.968/0001-74. Objeto: Aditamento da Cláusula Sétima - "Da Vigência", para prorrogar sua vigência pelo período de 90 (noventa) dias, e da Cláusula Sexta - Da dotação Orçamentária, ambas do Contrato Original. Data de assinatura: 02/01/2015. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, José Orleans da Costa e Ângelo Moacir dos Santos Guido.

Extrato Nono Termo Aditivo ao Contrato 081/2009. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09 e Secretaria Municipal de Saúde Pública SESAP, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 14.675.553/0001-59. Contratado: Laboratório Santa Clara de Barbacena Ltda - CNPJ.: 05.575.534/0001-60. Objeto: Aditamento da Cláusula Sétima - "Da Vigência", para prorrogar sua vigência pelo período de 90 (noventa) dias, e da Cláusula Sexta - Da dotação Orçamentária, ambas do Contrato Original. Data de assinatura: 02/01/2015. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, José Orleans da Costa e Aparecida Rosely de Siqueira.

Extrato Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 106/2009. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09 e Secretaria Municipal de Saúde Pública SESAP, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 14.675.553/0001-59. Contratado: Cedil - Centro de Diagnóstico Por Imagem Laguardia Ltda - CNPJ.: 00.429.149/0001-90. Objeto: Aditamento da Cláusula Sétima - "Da Vigência", para prorrogar sua vigência até o dia 19/01/15 e da Cláusula Sexta - Da dotação Orçamentária, ambas do Contrato Original. Data de assinatura: 18/12/2014. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, José Orleans da Costa e Paulo Eustáquio Laguardia.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE BARBACENA E REGIÃO - AGIR

Presidente: André Cruz Machado Borgo

EXTRATO DE PORTARIA

O Presidente da AGIR, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei delegada nº 38 de 12 de março de 2013 e pelo Decreto Municipal nº 7.598 publicado em 25/04/2014, resolve:

PORTARIA Nº 001/2015: Art. 1º - Designar os servidores Eduardo José Ferreira Silva, Coordenador Executivo; Mariana Lemke, oficial de administração; Filipe Alves de Lima Rettore, oficial de administração; Juliene Cristina Silva de Almeida, agente administrativo; Wagner Alves de Resende, motorista, Igor Tales Resende, auxiliar administrativo; Cláudia Aparecida Carneiro, escriturária; sob a presidência do primeiro para atuarem na comissão de julgamento do Processo Seletivo Simplificado - 001/2015. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 20 de janeiro de 2015. André Luiz Cruz Machado Borgo - Presidente da AGIR.



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

ADMINISTRAÇÃO



2013 / 2016

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2015 - EDIÇÃO EXTRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA CARNAVAL DE 2015 – "BQ FOLIA 2015"

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE BARBACENA E REGIÃO – AGIR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 19.290.001/0001-46, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado com o objetivo informado na cláusula 1 deste Instrumento, cuja direção e julgamento serão realizados por Comissão nomeada para este fim, conforme disposições contidas no presente ato convocatório.

A sessão pública de julgamento será realizada na sede da AGIR, no dia 03 de fevereiro de 2015, às 14 horas, sendo que os envelopes contendo os documentos e as propostas deverão ser entregues até 30 minutos antes do horário mencionado, na mesma data e local.

1 – OBJETIVO

1.1 – O objetivo do presente processo é a autorização, precária e onerosa, de uso de espaço público em áreas na Avenida Governador Bias Fortes, destinadas à venda de produtos diversos durante o CARNAVAL BARBACENA DE 2015, "BQ FOLIA 2015", no período de 13 à 17 de fevereiro de 2015, de acordo com a minuta de Termo de Autorização de Uso de Espaço Público e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação pessoas naturais e empresas do ramo pertinente ao objeto, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.

2.2 – Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta.

2.3 – A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3 – ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 – Ambos os envelopes, nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA, deverão ser protocolizados distintamente, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, na sede AGIR até às 13:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2015, podendo ser encaminhados através dos Correios, desde que sejam entregues até o horário e data acima mencionados.

3.2 – Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de apreciação pela comissão, não sendo assim considerados para fins de julgamento.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste processo as pessoas naturais e jurídicas que atenderem a todas as condições exigidas neste instrumento;

4.2 – O interessado deverá apresentar em envelope separado, contendo em sua face externa "Documentação", os seguintes documentos:

4.2.1 – Pessoa natural:

a) Xerox da Carteira de Identidade e CPF;

b) Certidão Negativa de Débito do Município de Barbacena;

c) Certidão Negativa de Débito estadual (MG);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débito com a AGIR – Agência Municipal de Desenvolvimento Integrado de Barbacena e Região;

f) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil, conforme Lei 9.854/99; Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação; Declaração de Conhecimento do Instrumento Convocatório; tudo de acordo com modelo do Anexo II;

4.2.2 – Pessoa Jurídica:

a) Cédula de Identidade dos sócios, gerentes e/ou ad-

ministradores;

b) Registro Comercial e Cédula de Identidade do titular, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, bem como ata de eleição da diretoria, conforme se trate de Sociedades comerciais ou entidades civis. Em caso de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;

d) Cópia do CNPJ;

e) Certidão Negativa de Débito estadual (MG);

f) Certidão Negativa de Débito do Município de Barbacena;

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

h) Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;

i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, podendo ser retirada no endereço <http://www.tst.jus.br/certidao>

j) Certidão Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

k) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil, conforme Lei 9.854/99; Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação; Declaração de Conhecimento do Instrumento Convocatório; de acordo com modelo do Anexo II;

l) Certidão Negativa de Débito com a AGIR – Agência Municipal de Desenvolvimento Integrado de Barbacena e Região;

4.3 – A não apresentação dos documentos solicitados implicará na desclassificação do interessado;

4.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada, seja ela procedida por Cartório de Registro de Notas ou por servidor da AGIR.

4.5 – O envelope contendo a documentação acima descrita deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, o nome completo, endereço, CPF/CNPJ do interessado e os seguintes dizeres:

NOME

ENDEREÇO

CPF/CNPJ

"DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2015

5 – INABILITAÇÃO

5.1 – Serão desclassificados os interessados que:

a) deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste instrumento;

b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade;

5.2 – A desclassificação do proponente importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitando o direito de recurso;

5.3 – Ultrapassada a fase de análise de documentação, não mais caberá desclassificar os proponentes por motivos relacionados com sua documentação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a classificação dos interessados.

6 – PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, indevassável, contendo em sua face externa e frontal, além da razão social, endereço completo da empresa ou proponente, os seguintes dizeres:

NOME

ENDEREÇO

CPF/CNPJ

"PROPOSTA"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2015

6.2 – A proposta datilografada, digitada ou escrita legível, conforme modelo de proposta ANEXO I, com tamanho de fonte não inferior a 10, em via única, datada, assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo, e, ainda rubricada em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e deverá conter:

a) Preço global, em moeda corrente do país.

b) Não será aceito valor inferior ao estimado pela AGIR. Neste caso a comissão tem plenos poderes

para, imediatamente, abrir oportunidade para formulação de nova proposta de preço pelo interessado.

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, contados da data da abertura;

d) Qualificação do interessado, responsável pela assinatura de quaisquer documentos junto à AGIR.

7 – JULGAMENTO

7.1 – A Comissão promoverá a abertura do processo no dia 03 de fevereiro de 2015, às 14 horas, na sede da AGIR;

7.2 – Em seguida a Comissão abrirá os envelopes relativos à documentação, conferindo os documentos exigidos. Os membros desta Comissão rubricarão cada documento, facultando aos representantes fazê-lo;

7.3 – A Comissão, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, na qual apresentará o resultado da questão em exame;

7.4 – Encerrada a fase de análise de documentação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa dos participantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes propostos dos interessados que forem desclassificados;

7.5 – Após a fase de julgamento da documentação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

7.6 – O julgamento das propostas dar-se-á na sequência do julgamento da documentação, na mesma data e local, caso não haja recurso;

7.7 – Será facultado à Comissão, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna;

7.8 – Encerrada a fase de julgamento de propostas e declarados os vencedores, caso fiquem pontos sem proposta, os interessados devidamente habilitados que se interessarem, poderão oferecer nova proposta em no máximo 30 (trinta) minutos, desde que não tenha sido vencedor na primeira etapa;

7.8.1 – As novas propostas deverão seguir o rito da primeira fase, sendo entregues em envelope lacrado, indevassável, até o final do tempo estabelecido pela Comissão;

7.8.2 – Em se tratando de pessoa natural, esta não poderá oferecer proposta para mais de um ponto.

8 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

8.1 – O julgamento das propostas é privativo da Comissão;

8.2 – O julgamento obedecerá ao critério de maior oferta de preço por ponto;

8.3 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio;

8.4 – Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

9 – PRAZO

9.1 – O prazo da autorização de uso de espaço público será do dia 13 à 17 de fevereiro de 2014.

9.2 – Os equipamentos poderão ser montados a partir das 8 horas do dia 13 de fevereiro de 2015, desde que esteja de posse do termo de permissão de uso, que deverá ser retirado junto a AGIR, e a desmontagem deverá ser feita até às 11:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2015, conforme cláusula 13 deste instrumento;

9.3 – Somente os vencedores poderão retirar junto à Agência de Desenvolvimento Integrado de Barbacena e Região – AGIR, os balcões em madeirite e lonas de fechamento a partir do dia 13 de fevereiro de 2015, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade de guarda e entrega do material;

9.4 – Os vencedores ou seus prepostos devidamente nomeados deverão entregar os balcões em madeirite e as lonas de fechamento para a Agência de Desenvolvimento Integrado de Barbacena e Região – AGIR, através de agente designado na data de 18 de fevereiro de 2015, no horário de 04 às 11 horas.



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE BARBACENA
tempo de transformar
2013 / 2016

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2015 - EDIÇÃO EXTRA

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização será realizada por fiscais da AGIR e pela Superintendência de Concessões do Município de Barbacena, devidamente credenciados, sendo-lhes resguardado o direito de solicitar a qualquer momento a apresentação do Termo de Autorização de Uso ou ainda outro documento que este julgar necessário.

10.2 - Será realizada Fiscalização por parte da Vigilância Sanitária que irá observar os dispositivos contidos em suas normas.

10.3 - Será ainda realizada Fiscalização por parte do Corpo de Bombeiros que irá observar os dispositivos contidos em suas normas.

11 – DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO – OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

11.1 - O PERMISSIONÁRIO deverá obedecer às normas de utilização a seguir descritas, sendo que a inobservância de quaisquer delas implicará na imediata rescisão do Termo de Permissão de Uso firmado, bem como na declaração de inidoneidade do infrator para participação de outros processos a serem realizadas pela Administração Pública Municipal:

a) Será obrigatória a colocação de Tabela de Preços em todas as barracas, em local visível ao público;

b) Não poderá ser imputado à AGIR quaisquer responsabilidades na eventualidade de ocorrência de falta de energia elétrica no local do evento;

c) Será exigido de todas as pessoas que estiverem trabalhando, o uso de uniformes apropriados para tal atividade;

d) Não será autorizado, em hipótese alguma, o repasse a terceiros das áreas a serem permitidas. Exigir-se-á, a qualquer tempo, pelos fiscais ou prepostos, a comprovação de titularidade da permissão concedida;

e) Fica proibida a colocação de mesa e cadeiras na área externa da barraca;

f) O PERMISSIONÁRIO deverá observar, rigorosamente, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, através de seus fiscais ou prepostos, conforme Normas Estabelecidas pela Vigilância Sanitária, Anexo III;

g) Cumprir as normas do Corpo de Bombeiro com a colocação obrigatória de extintor de incêndio, obedecendo às seguintes regras:

1. Extintor PQS de 06 (seis quilos) para os permissionários que tiverem dentro de sua barraca a presença de botijão de gás; e extintor de água para os permissionários que não possuem dentro de sua barraca botijão de gás.

2.O PERMISSIONÁRIO que possuir em suas barracas chapa de fritura, deverá instalar proteção com altura mínima de 30 (trinta) centímetros em material não inflamável para evitar danos aos consumidores.

h) O PERMISSIONÁRIO não poderá comercializar qualquer tipo de alimento e/ou bebida em vasilhas de vidro, porcelana e outros que possam colocar em risco a segurança dos consumidores.

i) O PERMISSIONÁRIO deverá retirar e devolver os equipamentos cedidos pela AGIR: balcões de atendimento em madeirite, lonas de fechamento, somente com funcionário responsável indicado pela mesma.

j) Caberá ao PERMISSIONÁRIO a total guarda e manutenção da estrutura de tendas padronizadas cedidas pela AGIR durante o período da permissão de uso.

k) Será obrigatório a fixação de cartazes nas barracas com os com o seguinte teor: " É PROIBIDA A VENDA E ENTREGA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E CIGARROS PARA MENORES DE 18 ANOS";

l) Fica expressamente proibida a colocação de som dentro das barracas;

m) Não serão permitidos a colocação de pontos fora do padrão das barracas (TENDAS PADRONIZADAS) oferecidas pela AGIR.

n) A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA e AGIR se reservam no direito exclusivo de mudança de localização dos pontos se necessário para a melhor execução do evento.

12 – PAGAMENTO

12.1 – Os vencedores, sem exceção, deverão efetuar o PAGAMENTO PELA CESSÃO EM PARCELA ÚNICA, ATÉ A DATA DE 10/02/2015, através de boleto bancário emitido pelo BANCO ITAU em moeda corrente, preferencialmente nas Casas Lotéricas, em nome da AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE BARBACENA E REGIÃO - AGIR ;

12.2 – Os vencedores que porventura não efetuarem o pagamento da cessão no prazo estipulado no item anterior, perderão a titularidade da autorização de uso, podendo a AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE BARBACENA E REGIÃO - AGIR, convocar os remanescentes na forma do item 7.8.

13 – TERMO DE PERMISSÃO DE USO

13.1 – Após homologação deste processo, os vencedores firmarão Termo de Autorização de Uso com a AGIR de acordo com as especificações deste instrumento e da minuta de Termo de Autorização anexa;

13.2 – A assinatura do Termo de Autorização de Uso será feita após a apresentação, pelos vencedores, da guia devidamente quitada, além de exibição de documento de identidade e CPF/CNPJ do responsável pela atividade perante a AGIR.

14 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO

14.1 – Os vencedores deverão assinar o Termo de Autorização de Uso a partir do dia 11 de fevereiro de 2014 no horário de 13:30 horas até às 18 horas, na recepção da AGIR, devendo apresentar o boleto devidamente quitado.

14.2 – A recusa injustificada do interessado em atender ao disposto no item 14.1 desta cláusula caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista na cláusula das sanções, além de outras cominações legais;

14.3 – Sem prejuízo da multa prevista no item anterior, quando o convocado não assinar o termo no prazo e condições estabelecidas, é facultada à AGIR convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no prazo de 24 horas, a partir da convocação e nas mesmas condições estabelecidas em proposta classificada na etapa de Julgamento.

14.4 – Só serão permitidas a entrada no interior das barracas para montagem das instalações mediante a apresentação do termo de permissão de uso, para o funcionário devidamente designado pela AGIR.

14.5 – Não serão permitidas acesso para montagens de equipamento após as 18 horas.

14.6 – O descumprimento dos itens 14.4 e 14.5 implicarão nas SANÇÕES previstas na cláusula 17.

15 – RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS A TERCEIROS

15.1 – É de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO os danos causados a terceiros, sejam eles danos materiais e ou danos morais, advindos do trabalho realizado, incluindo a ação ou omissão de seus empregados, não podendo, em hipótese alguma, imputar, mesmo que solidariamente e ou subsidiariamente, quaisquer responsabilidades ao MUNICÍPIO ou à AGIR

16 – RECURSO

16.1 – Será facultado aos participantes:

16.1.1 – Interposição de recurso, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de lavratura da ata, nos seguintes casos:

a) da desclassificação do proponente, dirigido à Comissão;

b) aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigido ao Presidência da AGIR;

16.2 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser datilografados/digitados e devidamente fundamentado;

b) ser assinado por representante legal da empresa ou proponente;

c) ser protocolizados na Vice Presidência Jurídica e Consultiva da AGIR - VPJC.

16.2.1 – Não serão aceitos recursos via Fax, e-mail ou qualquer meio eletrônico.

16.2.2 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

16.3 – Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos quanto à habilitação ou inabilitação de proponente e julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público, motivadamente, assim determinar.

te, assim determinar.

17 – SANÇÕES

17.1 – A execução irregular do termo de autorização de uso sujeitará ao PERMISSIONÁRIO, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

I – advertência escrita;

II – multa;

17.1.1 – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o PERMISSIONÁRIO descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de autorização;

17.1.2 – A pena pecuniária de multa será aplicada em casos de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos;

17.2 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, são de competência do Presidente da AGIR, facultada a defesa prévia do PERMISSIONÁRIO no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas;

17.3 – A multa prevista nesta cláusula será:

17.4 – de 10% (dez por cento) do valor global do termo de autorização, no caso de execução irregular do termo;

17.5 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa do Município, para futura execução pelas vias judiciais;

17.6 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o PERMISSIONÁRIO da plena execução do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

18 – CONDIÇÕES GERAIS

18.1 – O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento;

18.2 – A participação na licitação implica a aceitação integral deste instrumento, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas;

18.3 – Estará ressalvado à AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE BARBACENA E REGIÃO - AGIR, por despacho motivado pelo Senhor Presidente, devidamente fundamentado, anular o presente processo;

18.4 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão, de acordo com as regras deste instrumento, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa;

18.5 – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários;

18.6 – Fica expressamente vedada a apresentação de propostas alternativas, ficando o proponente, que assim proceder, sumariamente desclassificado;

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Instrumento aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

19.2 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

19.3 – São partes integrantes do presente edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta;

- Anexo II – Modelo de Declarações Diversas;

- Anexo III – Normas da Vigilância Sanitária;

- Anexo IV – Descrição Dos Objetos a serem comercializados dentro das áreas

- Anexo V – Tabela de Distribuição de pontos, metragem, valor.

- Anexo VI – Mapa de localização dos pontos;

- Anexo VII – Minuta do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

Barbacena, 22 de janeiro de 2015.
ANDRÉ LUIZ CRUZ MACHADO BORG
Presidente da AGIR



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2015 - EDIÇÃO EXTRA



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

PROPOSTA

Objeto: Autorização de uso de espaço público em áreas da Avenida Governador Bias Fortes, destinadas à venda de produtos diversos durante o CARNAVAL 2015 BARBACENA "BQ FOLIA 2015".

Apresento proposta para _____

Ponto Nº _____

Preço oferecido: R\$ _____

Prazo de validade da proposta: 15 (quinze) dias.

Data: ____/____/____

Nome completo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Estado: _____

TELEFONE (____) _____

Carteira de Identidade: _____ CPF/CNPJ: _____

Declaro que estou de acordo com todas as condições do Instrumento Convocatório e que são verdadeiras todas as informações acima.

Assinatura: _____

Obs.: Favor preencher com letra legível.

Barbacena, ____ de ____ de 2015.



ANEXO II

DECLARAÇÕES

Empresa ou proponente _____ inscrita no CNPJ/CPF nº _____ por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- QUE atende o disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, acessado pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- QUE se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados;
- QUE entre os seus sócios, dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor da AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE BARBACENA E REGIÃO - AGIR, bem como servidores da Administração Pública Direta e Indireta nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- QUE se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus para a AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE BARBACENA E REGIÃO - AGIR e da Administração Pública Direta e Indireta, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- QUE aceita e se submete aos termos do presente Edital, à minuta de termo de permissão de uso de Espaço Público e todos os seus anexos.

Barbacena, ____ de ____ de 2015.

Carimbo/CNPJ e assinatura do

Representante da Empresa/Proponente



ANEXO III

NORMAS ESTABELECIDAS PARA "BQ FOLIA 2015"

PRINCIPAIS NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS A SEREM CUMPRIDAS PELOS PROPRIETÁRIOS DE BARRACAS, AMBULANTES E SIMILARES QUE COMERCIALIZAM ALIMENTOS E BEBIDAS.

É OBRIGATORIO:

- Utilizar barracas de tamanho compatível com atividade para que os procedimentos de manipulação e preparo de alimentos (quando realizados) que sejam em ambientes cobertos e protegidos ao máximo possível de poeira, insetos e outros meios de contaminação;
- As operações de manipulação e preparo de alimentos deverão ser observadas e avaliadas pela autoridade sanitária, quanto ao risco à saúde do consumidor ficando a critério da mesma a permissão ou não de sua realização;
- As barracas deverão apresentar estado de conservação e limpeza adequadas para a atividade exercida, não sendo permitidas madeiras aparentes utilizadas como balcões e nem servir de depósito a materiais estranhos ao trabalho;
- As barracas que manipulam alimentos deverão ter água corrente, com pia para higienização, não podendo deixar a água escorrer para via pública, na área de manipulação o piso e parede devem ser de material de fácil higienização;
- Colocar lixeiras com tampa mecânica à disposição dos consumidores e dentro das áreas de manipulação;
- Uso de gelo industrializado para bebidas serão devidamente autorizado e registrado;
- Uso de copos, pratos, talheres canudos, maionese e ketchup, paltos, descartáveis e embalados individualmente;
- Os alimentos deverão chegar ao local de comercialização previamente preparado sendo transportados e mantidos sob refrigeração (salgados, carnes e molhos);
- Alimentos perecíveis e bebidas deverão ser armazenados em freezer separados;
- Comercialização de produtos alimentícios devidamente inspecionados e com procedência;
- Receber a fiscalização da Vigilância sanitária com cordialidade e respeito;
- Uso de caixa de isopor ou similares somente para bebidas, enlatados e água mineral em perfeitas condições e estado e higiene;

- Uso de churrasquinho de carnes, mussarela, somente industrializados;
- A venda de água ardente (pinga, maracupunga, batidas, cachaca, tequila) somente com registro no Ministério da Agricultura (DIPOA);
- A comercialização de bebidas alcoólicas e refrigerantes somente em lata ou recipiente plástico;
- O uso de sal somente em embalagem individual para acompanhamento de tequilas e etc.
- Manter chapas, grelhas e fogões sem proteção física contra contaminação de poeiras, insetos, salvas etc.;
- Mantiver o seu local de trabalho e área vizinhas sempre limpas durante e após as atividades;

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO

- Uso de utensílios velhos, mal lavados e mal higienizados;
- Uso de serragem ou areia no chão;
- Que a pessoa que manipule dinheiro, toque nos alimentos;
- Fumar durante o serviço e no interior das barracas;
- Mantiver carnes ou outros alimentos perecíveis fora da geladeira ou freezer;
- Uso de mesas e bancadas sem revestimento impermeável;
- O uso de bisnagas com molho, maionese, ketchups, etc.;
- O uso de copos de vidro para servir bebidas em geral;
- O uso de gelo não industrializado para servir bebidas (caipirinha, caipifrutas, etc.)
- O uso de galões plásticos para acondicionar e comercializar bebidas destiladas (alcoólicas - barracas e ambulantes);
- Self-service de qualquer espécie (sanduíches, cachorro quente, sorvetes e qualquer tipo de merengues, etc.);
- Fabricação de maionese em barracas, trailers e veículos padronizados;
- Que pessoas com ferimentos de qualquer espécie, adornos ou doenças contagiosas de quaisquer espécies que manipulem alimentos;



- Mantiver carnes inteiras (pernil) expostas sobre chapas ou outros utensílios para confecção de sanduíches;
- Bebidas destiladas acondicionadas em garrafas, galões sem registro, procedência e inspeção e outros recipientes reaproveitáveis para a comercialização de ambulantes e barracas;
- A comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em recipiente de vidro (cerveja, refrigerante, vodca com limão e etc.);
- A comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em bambus a metro e sacoléis;
- O uso de espetos não industrializados em churrascos, doces etc;
- Manipular carnes, queijos para a fabricação de churrasco, dentro de barracas, Towneres, e veículos de cachorro quente ou nas proximidades dos mesmos;
- Comercialização de drinks, tequilas, batidas, preparadas sem autorização e registro das mesmas, no Órgão competente (maracupunga, caipirinha, abacaxi e morango);
- A venda de maracupunga e destilados só poderão ser comercializados quando preparada na presença do consumidor, respeitando as normas de higienização e sanitárias;
- Mantiver chapas, grelhas, fogões em cima de balcões sem proteções adequadas etc.;
- Trabalhar sem jaleco, touca descartável, calçado fechado;
- O uso de flambagem em bebidas em barracas;
- O uso de caixa de papelão para depósitos de pelinhas;
- Proibir a venda e entrega de bebidas alcoólicas e cigarros para menores de 18 anos, conforme o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90.

OBSERVAÇÕES: O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACARREARÁ AS SEGUINTE PENALIDADES, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE SAÚDE DO ESTADO (LEI 13.137/99) E NORMAS SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO (LEIS 2.731/92 E 3.691/02) E RDC. 216/04:

- ADVERTÊNCIA
- APREENSÃO E INTULIZAÇÃO DA MERCADORIA
- INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA
- INTERDIÇÃO DEFINITIVA
- MULTA



ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS A SEREM COMERCIALIZADO DENTRO DOS PONTOS

É OBRIGATORIO A VENDA DO PRODUTO PRINCIPAL EM TODOS OS PONTOS ABAIXO RELACIONADOS. CASO HAJA DESOBEDIÊNCIA O BARRAQUEIRO SERÁ PUNIDO COM O FECHAMENTO DA BARRACA.

- Estão destinados para a venda de **Cachorro Quente**, cerveja e refrigerantes em lata, água mineral, as seguintes áreas:
Pontos nº: **12, 15 e 20**
- Estão destinados para a colocação de **trailer** de sanduíches, cerveja e refrigerante em lata e água mineral:
Pontos nº: **29 e 30**
- Estão destinados para a comercialização de **churrascos e espetinhos** em geral, cerveja e refrigerante em lata e água mineral e bebidas destiladas em dose:
Pontos nº: **01, 03, 05, 07, 09, 24, 26, 28**
- Estão destinados para comercialização de **espaguete, vinho**, cerveja e refrigerante em lata, água mineral:
Ponto nº: **11**
- Estão destinados para comercialização de **caipifrutas, frozen ou drinks**:
Pontos nº: **02, 04, 06, 08, 10, 27**
- Estão destinados para comercialização de **destilados, batidas, chochohaque** cerveja e refrigerante em lata, água mineral:
Pontos nº: **19 e 25**
- Estão destinados para comercialização de **sorvete, picolé, milk shake**, refrigerante em lata, água mineral:
Pontos nº: **14 e 22**
- Estão destinados para a comercialização de **chapéus, balões, espumas, máscaras, artigos de carnaval** etc.
Pontos nº: **18 e 21**
- Estão destinados para comercialização de **churros** refrigerante em lata, água mineral:
Pontos nº: **13**



10. Está destinado para comercialização de **crepe suíço** refrigerante em lata, água mineral, sucos:
Pontos nº: **23**

11. Está destinado para comercialização de **maçã do amor e cocada, doces caseiros, tortas, queijos e produtos de gastronomia artesanal** refrigerante em lata, água mineral e sucos:
Pontos nº: **17**

12. Está destinado para comercialização de **pastéis, milho verde, acarajá, frituras em geral, pizza e salgados fritos ou assados**, cerveja e refrigerante em lata, água mineral:
Pontos nº: **16**

13 - Estão destinados para comercialização de **pipoca, pelinha, algodão doce, balas e chicletes** refrigerante em lata, água mineral:
Pontos nº: **31, 32, 33, 34, 35**



ANEXO V

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS LANCE MINIMO E CREDENCIAIS.O MAPA COM A LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS ENCONTRAM-SE DISPONIVEIS NA SEDE DA AGIR

PONTOS	DESCRIÇÃO	METRAGEM	VALOR
01	CHURRASCO E OU ESPETINHO	9 m²	R\$ 1.021,34
02	CAIPIFRUTA	9 m²	R\$ 893,67
03	CHURRASCO E OU ESPETINHO	9 m²	R\$ 1.021,34
04	CAIPIFRUTA	9 m²	R\$ 893,67
05	CHURRASCO E OU ESPETINHO	9 m²	R\$ 1.021,34
06	CAIPIFRUTA	9 m²	R\$ 893,67
07	CHURRASCO E OU ESPETINHO	9 m²	R\$ 1.021,34
08	CAIPIFRUTA	9 m²	R\$ 893,67
09	CHURRASCO E OU ESPETINHO	9 m²	R\$ 1.021,34
10	CAIPIFRUTA	9 m²	R\$ 893,67
11	ESPAGUETE	9 m²	R\$ 1.021,34
12	CACHORRO QUENTE	9 m²	R\$ 574,50
13	CHURROS	9 m²	R\$ 574,50
14	SORVETE	9 m²	R\$ 542,60
15	CACHORRO QUENTE	9 m²	R\$ 574,50
16	PASTEL E MILHO VERDE	9 m²	R\$ 574,50
17	COCADAS E DOCES	9 m²	R\$ 574,50
18	ARTIGOS DE CARNAVAL	9 m²	R\$ 404,30
19	DESTILADOS	9 m²	R\$ 808,60



20	CACHORRO QUENTE	9 m²	R\$ 574,50
21	ARTIGOS DE CARNAVAL	9 m²	R\$ 404,30
22	SORVETE	9 m²	R\$ 574,50
23	CREPE	9 m²	R\$ 574,50
24	CHURRASCO E OU ESPETINHO	9 m²	R\$ 808,60
25	DESTILADOS	9 m²	R\$ 808,60
26	CHURRASCO E OU ESPETINHO	9 m²	R\$ 808,60
27	CAIPIFRUTA	9 m²	R\$ 808,60
28	CHURRASCO E OU ESPETINHO	9 m²	R\$ 808,60
29	TRAILLER	5 m	R\$ 808,60
30	TRAILLER	5 m	R\$ 808,60
31	PIPOCA, PELINHA, ALGODÃO DOCE E BALAS, CIGARROS, BALAS E CHICLETES	2 m²	R\$ 234,05
32	PIPOCA, PELINHA, ALGODÃO DOCE E BALAS, CIGARROS, BALAS E CHICLETES	2 m²	R\$ 234,05
33	PIPOCA, PELINHA, ALGODÃO DOCE E BALAS, CIGARROS, BALAS E CHICLETES	2 m²	R\$ 234,05
34	PIPOCA, PELINHA, ALGODÃO DOCE E BALAS, CIGARROS, BALAS E CHICLETES	2 m²	R\$ 234,05
35	PIPOCA, PELINHA, ALGODÃO DOCE E BALAS, CIGARROS, BALAS E CHICLETES	2 m²	R\$ 234,05

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2015 - EDIÇÃO EXTRA

TERCEIROS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV

Presidente: Luiz Gonzaga da Silva

EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. Ext. Contrato Nº 01/2015 assinado em 23/01/2015 com vigência de sua assinatura até 31/12/2015 e com fundamento no Processo nº 04/2015, modalidade de dispensa nº 01/2015. Obj: A contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes, Aditivos, Graxas de Lubrificação e filtros de óleo, água e combustível para os

veículos da Coordenadoria de Transportes do CISALV, empresa contratada: AUTO ÓLEO LUBRIFICANTE CANDIAN LTDA - ME, CNPJ nº 07.372.701/0001-09. valor total do contrato: R\$ 9.065,00. Inf das 12 as 17h - tel: (32) 3341-1235 email licita.cisalv@gmail.com.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. Ext. Ratificação 23/01/2015: Proc 04/2015, modalidade de dispensa 01/2015. Obj: A contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes, Aditivos, Graxas de Lubrificação e filtros de óleo, água e combustível para os veículos da Coordenadoria de Transportes do CISALV, empresa vencedora: AUTO ÓLEO LUBRIFICANTE CANDIAN LTDA - ME, CNPJ nº 07.372.701/0001-09. valor total: R\$ 9.065,00. Inf das 12 as 17h - tel: (32) 3341-1235 email licita.cisalv@gmail.com.

ERRATA

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. Diligência de Publicação. 29/01/2015. Na publicação realizada em 28/01/2015, Onde constava: Primeiro Termo de Apostila. Proc 03/2013 Inexigibilidade/Credenciamento. 02/2013. O correto é: Primeiro Termo de Apostila. Proc 03/2013 Inexigibilidade 02/2013. Inf das 12 as 17h - tel: (32) 3341-1235 email licita.cisalv@gmail.com.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. Diligência de Publicação. 29/01/2015. Na publicação realizada em 28/01/2015, Onde constava: Primeiro Termo de Apostila. Proc 04/2013 Inexigibilidade/Credenciamento. 03/2013. O correto é: Primeiro Termo de Apostila. Proc 04/2013 Inexigibilidade 03/2013. Inf das 12 as 17h - tel: (32) 3341-1235 email licita.cisalv@gmail.com.

.....